



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, 27 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 138/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 72, Inciso VI,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 007/2014, sob o Autógrafo nº 042/2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** - O artigo 6º da Lei complementar 138/2009 passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 6º - A contribuição previdenciária mensal do Município de Brodowski (SP) através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei Complementar, será de 18% (dezoito por cento) incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos segurados ativos do Município.”*

**Artigo 2º.** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 1.973 de 05 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Prefeitura do Município de Brodowski, 27 de junho de 2014.  
Ano do Centenário de Emancipação Político-Administrativa de Brodowski/SP.

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado no Gabinete da Prefeitura do Município de Brodowski/SP, na data.

**CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO**  
OFICIAL DE GABINETE